



TERMO ADITIVO N 1 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARINGÁ-PR E A EMPRESA COVERCOPY LOCAÇÃO E VENDA DE SUPRIMENTOS LTDA.

Aos 29 dias do mês de novembro de 2019, na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Maringá, a União, por intermédio do Delegacia da Receita Federal do Brasil em Maringá, com sede na Av. XV de Novembro, 527, Centro, na cidade de Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0143-63., neste ato representada pelo Sr. Jorge Abraham, Chefe da Seção de Programação e Logística, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo primeiro, parágrafo 9º do artigo 334, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09.10.2017, publicada no DOU de 11.10.2017 inscrito(a) no CPF nº [REDAZIDO] portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE, e a COVERCOPY LOCAÇÃO E VENDA DE SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.772.359/0001-38, com sede na Av. São Judas Tadeu, 573, salas 01 e 02, em Maringá – PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Ricardo Fonseca Botini, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] expedida pela SSP/PR e CPF nº [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no Processo nº 10950.724299/5018-43e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato original, registrar a nota de empenho destinada a atender as despesas do contrato no exercício de 2019 e reajustar os valores contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A vigência do Contrato fica prorrogada por mais um período de 12 (doze) meses, até 30/11/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO – Pagará mensalmente à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados o valor unitário de **R\$,0509** por cópia efetivamente realizada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS – A remuneração total pelos serviços executados mensalmente decorrerá da aplicação da fórmula:

$$VM = Vfixo + (Qexcedente \times VR)$$

Onde:

VM o valor mensal a ser pago;

Vfixo o valor fixo da franquia mensal de cópias/impressões (**R\$ 4.357,90** quatro mil e trezentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos);



Quecedente a quantidade de cópias mensais excedentes à franquia mensal Contratada;
VR o valor unitário fixo da cópia/impressão (R\$/unidade).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Despesa 3.3.3.90.40.04, Fonte 0150251030, Plano interno OUTRCUSTEIO.

Parágrafo Único - Da Nota De Empenho - Foi emitida a Nota de Empenho nº 2019ne800014 de 21.01.2019, à conta da dotação especificada no caput desta Cláusula, para atender as despesas inerentes a este Contrato no presente exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA - O presente Termo Aditivo só terá validade depois de aprovado pelo Delegado da Receita Federal do Brasil em Maringá e eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União.


Parágrafo Único – Da Publicação – Incumbirá à Contratante providenciar, a suas expensas, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.


CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO – Com as alterações constantes das cláusulas anteriores ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato supramencionado, bem assim, todos os termos aditivos anteriormente firmados.


CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO - As questões decorrentes da execução do Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, na Subseção Judiciária de Maringá, Seção Judiciária do Paraná.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente TERMO ADIVITO, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.


CONTRATANTE
Jorge Abraham
ATRFB - Matr. [REDACTED]
Chefe da SAPOL/DRF/MGA/PR


CTR [REDACTED]
CONTRATADA

TESTEMUNHA

Denivaldo Violin
ATRFB - Matr. [REDACTED]


TESTEMUNHA
CPF [REDACTED]
LEANDRO EMERICK NASCIMENTO